



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2876/2020	21-07-2020	SAI-SRAPAP/2020/391		24-08-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 981/XI – ANGRA DO HEROÍSMO COM APENAS UMA
TRIPULAÇÃO DE AMBULÂNCIA EM PERÍODO NOTURNO**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Mónica Seidi, Luís Rendeiro, César Toste e Carlos Ferreira do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - A média diária de ocorrências em Angra do Heroísmo é de 13, registando-se em média 9 ocorrências durante o período diurno e 4 durante o período noturno justificando, operacionalmente, o apoio de três ambulâncias durante o período diurno e de uma durante o período noturno (conforme indicado na Resolução n.º 175/2020).

A Associação de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo beneficiou de um aumento financeiro no apoio para transporte urgente de doentes de 10% em 2019 e de 20% em 2020, aumentos que permitem ao Corpo de Bombeiros assegurar três ambulâncias durante o período diurno e duas durante o período noturno.

2 - O Concelho de Angra do Heroísmo tem, desde 2019, duas ambulâncias e respetivas tripulações operativas durante o período noturno, uma na Secção destacada dos Altares e outra no Quartel em Angra do Heroísmo.

3 - Associação de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo mantém em permanência uma ambulância e respetiva tripulação, 24 horas por dia, 365 dias por ano, na Secção destacada dos Altares.

Com os melhores cumprimentos,

O Adjunto do Gabinete


Filipe de Ataíde Ramos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2109 Proc. n.º 57.03.03
Data	02.08.21 N.º 981/XI